



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**PROJETO DE LEI Nº 22/2019.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA – PR.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º.** Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Matelândia – PR, instituído no anexo I da Lei Municipal nº 2.321/2011, que passará a constar com área de 6.148.013 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e quarenta e oito vírgula zero treze metros quadrados) e a seguinte representação cartográfica:

Partindo do Ponto **P01** de coordenadas E=199.389 e N=7.204.141; segue em linha reta uma distância de 96,32 metros e azimute 340°43'10" até chegar ao ponto **P02**, deste segue em linha reta uma distância de 99,16 metros e azimute 12°02'41" até chegar ao ponto **P03**, deste segue em linha reta uma distância de 1.212,71 metros e azimute 273°23'47" até chegar ao ponto **P04**, deste segue em linha reta uma distância de 706,19 metros e azimute 03°18'55" até chegar ao ponto **P05**, deste segue em linha reta uma distância de 165,44 metros e azimute 273°18'55" até chegar ao ponto **P06**, deste segue em linha reta uma distância de 140,94 metros e azimute 16°11'40" até chegar ao ponto **P07**, deste segue em linha reta uma distância de 106,71 metros e azimute 65°09'57" até chegar ao ponto **P08**, deste segue em linha reta uma distância de 339,25 metros e azimute 356°18'51" até chegar ao ponto **P09**, deste segue em linha reta uma distância de 62,00 metros e azimute 326°09'55" até chegar ao ponto **P10**, deste segue em linha reta uma distância de 276,53 metros e azimute 04°09'49" até chegar ao ponto **P11**, deste segue em linha reta uma distância de 2.082,88 metros e azimute 94°05'35" até chegar ao ponto **P12**, deste segue em linha reta uma distância de 413,27 metros e azimute 03°18'55" até chegar ao ponto **P13**, deste segue em linha reta uma distância de 161,76 metros e azimute 94°05'35" até chegar ao ponto **P14**, deste segue em linha reta uma distância de 208,33 metros e azimute 105°01'40" até chegar ao ponto **P15**, deste segue em linha reta uma distância de 40,18 metros e azimute 14°30'52" até chegar ao ponto **P16**, deste segue em linha reta uma distância de 102,08 metros e azimute 94°05'35" até chegar ao ponto **P17**, deste segue em linha reta uma distância de 143,66 metros e azimute 102°00'08" até chegar ao ponto **P18**, deste segue em linha reta uma distância de 146,95 metros e azimute 75°52'59" até chegar ao ponto **P19**, deste segue em linha reta uma distância de 465,10 metros e azimute 173°24'32" até chegar ao ponto **P20**, deste segue em linha reta uma distância de 208,27 metros e azimute 46°32'04" até chegar ao ponto **P21**, deste segue em linha reta uma distância de 129,91 metros e azimute 55°32'37" até chegar ao ponto **P22**, deste segue em linha reta uma distância de 107,63 metros e azimute 62°31'10" até chegar ao ponto **P23**, deste segue em linha reta uma distância de 320,28 metros e azimute 65°46'27" até chegar ao ponto **P24**, deste segue em linha reta uma distância de 174,63 metros e azimute 66°04'37" até chegar ao ponto **P25**, deste segue em linha reta uma distância de 100,46 metros e azimute 336°04'37" até chegar ao ponto **P26**, deste segue em linha reta uma distância de 208,42 metros e azimute 50°50'35" até chegar ao ponto **P27**, deste segue em linha reta uma distância de 439,13 metros e azimute 148°01'56" até chegar

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

ao ponto **P28**, deste segue em linha reta uma distância de 565,39 metros e azimute  $245^{\circ}42'41''$  até chegar ao ponto **P29**, deste segue em linha reta uma distância de 188,99 metros e azimute  $246^{\circ}30'48''$  até chegar ao ponto **P30**, deste segue em linha reta uma distância de 75,83 metros e azimute  $242^{\circ}20'26''$  até chegar ao ponto **P31**, deste segue em linha reta uma distância de 112,03 metros e azimute  $243^{\circ}39'28''$  até chegar ao ponto **P32**, deste segue em linha reta uma distância de 215,45 metros e azimute  $160^{\circ}14'57''$  até chegar ao ponto **P33**, deste segue em linha reta uma distância de 88,70 metros e azimute  $75^{\circ}30'09''$  até chegar ao ponto **P34**, deste segue em linha reta uma distância de 862,94 metros e azimute  $156^{\circ}21'36''$  até chegar ao ponto **P35**, deste segue em linha reta uma distância de 720,03 metros e azimute  $242^{\circ}20'36''$  até chegar ao ponto **P36**, deste segue em linha reta uma distância de 53,65 metros e azimute  $168^{\circ}06'07''$  até chegar ao ponto **P37**, deste segue em linha reta uma distância de 423,36 metros e azimute  $256^{\circ}13'25''$  até chegar ao ponto **P38**, deste segue em linha reta uma distância de 140,87 metros e azimute  $267^{\circ}25'35''$  até chegar ao ponto **P39**, deste segue em linha reta uma distância de 107,86 metros e azimute  $183^{\circ}31'39''$  até chegar ao ponto **P40**, deste segue em linha reta uma distância de 1.151,68 metros e azimute  $272^{\circ}56'31''$  até chegar ao ponto **P41**, deste segue em linha reta uma distância de 195,73 metros e azimute  $185^{\circ}54'40''$  até chegar ao ponto **P42**, deste segue em linha reta uma distância de 70,84 metros e azimute  $271^{\circ}31'27''$  até chegar ao ponto **P43**, deste segue em linha reta uma distância de 68,67 metros e azimute  $02^{\circ}23'52''$  até chegar ao ponto **P44**, deste segue em linha reta uma distância de 144,36 metros e azimute  $335^{\circ}52'53''$  até chegar ao ponto de partida **P01**.

**Art. 2º.** Fazem parte integrante desta Lei o Mapa e o Memorial descritivo do perímetro urbano descrito no artigo 1º.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos treze dias do mês de março de 2019.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PERÍMETRO URBANO DE MATELÂNDIA**  
**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
**ÁREA: 6.148.013 m<sup>2</sup>**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:**

Partindo do Ponto **P01** de coordenadas E=199.389 e N=7.204.141; segue em linha reta uma distância de 96,32 metros e azimute 340°43'10" até chegar ao ponto **P02**, deste segue em linha reta uma distância de 99,16 metros e azimute 12°02'41" até chegar ao ponto **P03**, deste segue em linha reta uma distância de 1.212,71 metros e azimute 273°23'47" até chegar ao ponto **P04**, deste segue em linha reta uma distância de 706,19 metros e azimute 03°18'55" até chegar ao ponto **P05**, deste segue em linha reta uma distância de 165,44 metros e azimute 273°18'55" até chegar ao ponto **P06**, deste segue em linha reta uma distância de 140,94 metros e azimute 16°11'40" até chegar ao ponto **P07**, deste segue em linha reta uma distância de 106,71 metros e azimute 65°09'57" até chegar ao ponto **P08**, deste segue em linha reta uma distância de 339,25 metros e azimute 356°18'51" até chegar ao ponto **P09**, deste segue em linha reta uma distância de 62,00 metros e azimute 326°09'55" até chegar ao ponto **P10**, deste segue em linha reta uma distância de 276,53 metros e azimute 04°09'49" até chegar ao ponto **P11**, deste segue em linha reta uma distância de 2.082,88 metros e azimute 94°05'35" até chegar ao ponto **P12**, deste segue em linha reta uma distância de 413,27 metros e azimute 03°18'55" até chegar ao ponto **P13**, deste segue em linha reta uma distância de 161,76 metros e azimute 94°05'35" até chegar ao ponto **P14**, deste segue em linha reta uma distância de 208,33 metros e azimute 105°01'40" até chegar ao ponto **P15**, deste segue em linha reta uma distância de 40,18 metros e azimute 14°30'52" até chegar ao ponto **P16**, deste segue em linha reta uma distância de 102,08 metros e azimute 94°05'35" até chegar ao ponto **P17**, deste segue em linha reta uma distância de 143,66 metros e azimute 102°00'08" até chegar ao ponto **P18**, deste segue em linha reta uma distância de 146,95 metros e azimute 75°52'59" até chegar ao ponto **P19**, deste segue em linha reta uma distância de 465,10 metros e azimute 173°24'32" até chegar ao ponto **P20**, deste segue em linha reta uma distância de 208,27 metros e azimute 46°32'04" até chegar ao ponto **P21**, deste segue em linha reta uma distância de 129,91 metros e azimute 55°32'37" até chegar ao ponto **P22**, deste segue em linha reta uma distância de 107,63 metros e azimute 62°31'10" até chegar ao ponto **P23**, deste segue em linha reta uma distância de 320,28 metros e azimute 65°46'27" até chegar ao ponto **P24**, deste segue em linha reta uma distância de 174,63 metros e azimute 66°04'37" até chegar ao ponto **P25**, deste segue em linha reta uma distância de 100,46 metros e azimute 336°04'37" até chegar ao ponto **P26**, deste segue em linha reta uma distância de 208,42 metros e azimute 50°50'35" até chegar ao ponto **P27**, deste segue em linha reta uma distância de 439,13 metros e azimute 148°01'56" até chegar ao ponto **P28**, deste segue em linha reta uma distância de 565,39 metros e azimute 245°42'41" até chegar ao ponto **P29**, deste segue em linha reta uma distância de 188,99 metros e azimute 246°30'48" até chegar ao ponto **P30**, deste segue em linha reta uma distância de 75,83 metros e azimute 242°20'26" até chegar ao ponto **P31**, deste segue em linha reta uma distância de 112,03 metros e azimute 243°39'28" até chegar ao ponto **P32**, deste segue em linha reta uma distância de 215,45 metros e azimute 160°14'57" até chegar ao ponto **P33**, deste segue em linha reta uma distância de 88,70 metros e azimute 75°30'09" até chegar ao ponto **P34**, deste segue em linha reta uma distância de 862,94 metros e azimute 156°21'36" até chegar ao ponto **P35**, deste segue em linha reta uma distância de 720,03 metros e azimute 242°20'36" até chegar ao ponto **P36**, deste segue em linha reta uma distância de

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



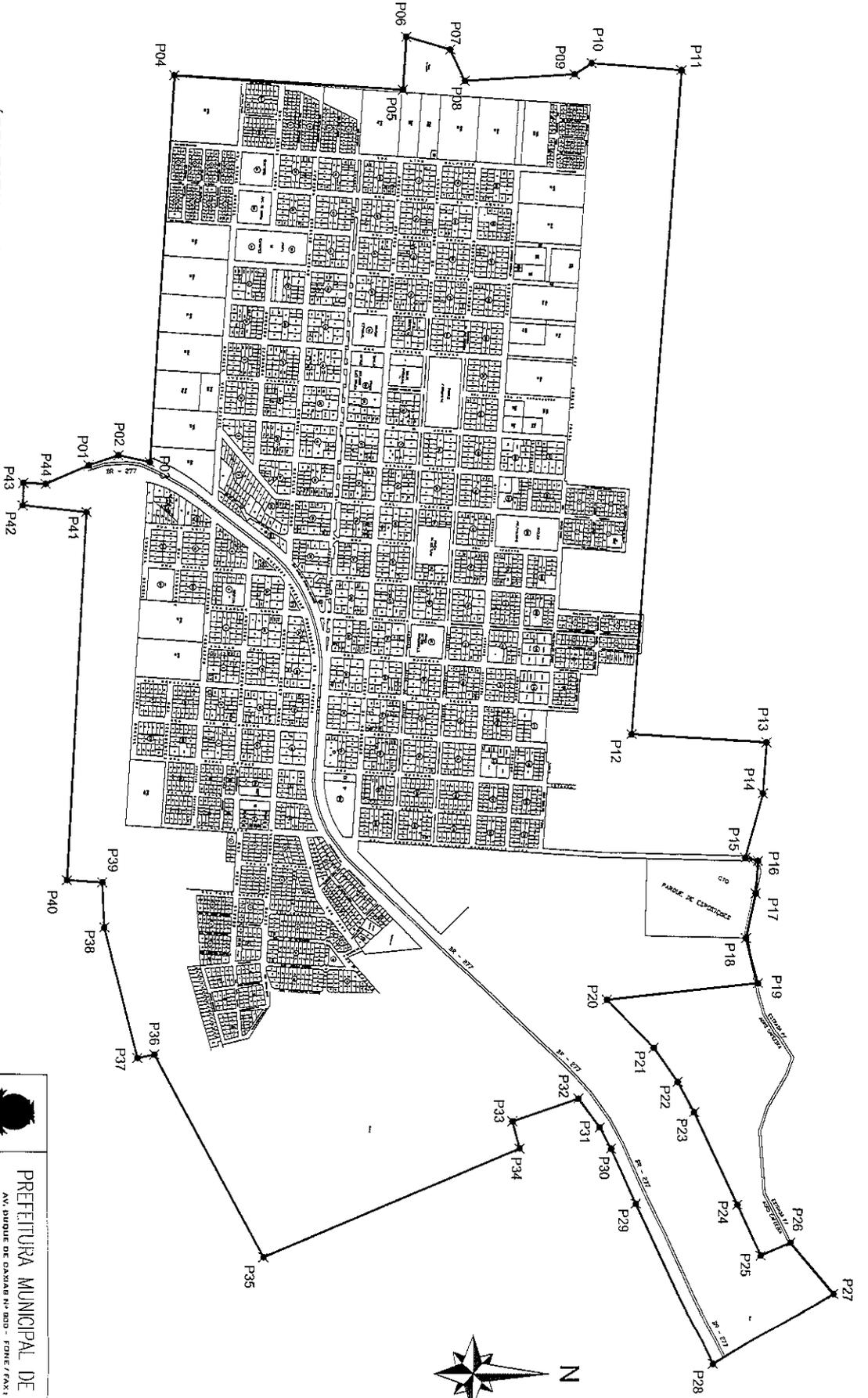
MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

53,65 metros e azimute  $168^{\circ}06'07''$  até chegar ao ponto **P37**, deste segue em linha reta uma distância de 423,36 metros e azimute  $256^{\circ}13'25''$  até chegar ao ponto **P38**, deste segue em linha reta uma distância de 140,87 metros e azimute  $267^{\circ}25'35''$  até chegar ao ponto **P39**, deste segue em linha reta uma distância de 107,86 metros e azimute  $183^{\circ}31'39''$  até chegar ao ponto **P40**, deste segue em linha reta uma distância de 1.151,68 metros e azimute  $272^{\circ}56'31''$  até chegar ao ponto **P41**, deste segue em linha reta uma distância de 195,73 metros e azimute  $185^{\circ}54'40''$  até chegar ao ponto **P42**, deste segue em linha reta uma distância de 70,84 metros e azimute  $271^{\circ}31'27''$  até chegar ao ponto **P43**, deste segue em linha reta uma distância de 68,67 metros e azimute  $02^{\circ}23'52''$  até chegar ao ponto **P44**, deste segue em linha reta uma distância de 144,36 metros e azimute  $335^{\circ}52'53''$  até chegar ao ponto de partida **P01**.

Matelândia (PR), 13 de março de 2019.

**Alex Borghetti**  
Engenheiro Civil  
CREA PR 97295/D

AREA TOTAL = 6.148.013 m<sup>2</sup>



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA</b>          AV. DUQUE DE CAIXIAS N.º 802 - FONE/FAX 10(45) 3262.1362          ESTADO DO PARANÁ</p>		ESTADÍSTICA	
		PRATOZINHA 02 / 02	
PROJETO: PERÍMETRO URBANO DE MATELÂNDIA (LUNTE SOBRE O MAPA)			
CONTÉUDO:	MAPA	ESCALA:	1:12.500
DATA:	DEZEMBRO / 2018	LUBAL:	MATELÂNDIA
DESENHO:	ALEX	DISTRITO:	BLD.º
PROJETO:	PROPRIETÁRIO:		
<i>Dr. Sérgio de Camargo</i> CAMARGO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA	



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2019**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Alteração do perímetro urbano, proposta por meio do presente Projeto de Lei vem atender à solicitação de proprietários de terrenos que fazem confrontação com o perímetro atual, na região oeste, mais precisamente, nas proximidades do Conjunto Habitacional Cruzeirinho e Loteamento Vista do Lago, no bairro Vila Nova e manifestaram intenção de promover a implantação de loteamentos residenciais nestas áreas.

Foram apresentados Laudos Geológicos das áreas das respectivas solicitações e levantamento planialtimétrico que demonstraram a situação dos referidos imóveis. Além disso, o Município efetuou levantamento altimétrico, para verificação da possibilidade de interligação das áreas à rede de esgoto existente.

Devido à ampliação do Perímetro, deverá também ser alterado/atualizado o Mapa de Zoneamento, anexo à Lei de Uso e Ocupação de Solo, levando em consideração o posicionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, COMURB (Comissão Municipal de Urbanismo) e CODEMA (Conselho de Desenvolvimento de Matelândia).

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de março de 2019.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito